

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/ADM/01.0007-00

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, visa, portanto, atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes, bem como a troca dos filtros para manter a qualidade do ar). Colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administrativo	Raquel de Assis Garrett

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente; Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes; O prazo do serviço será o previsto no Termo de Referência, em uma única data para cada local onde o Conselho possui escritórios, caso necessite a retirada do aparelho para conserto de maior monta, tendo desta maneira o prazo de 5 dias para apresentação de orçamento, se o mesmo for aprovado a empresa tem 15 dias para realizar o conserto podendo ser prorrogado por mais 15 dias desde que justificado e aprovado pelo fiscal do contrato. Nos endereços constantes do Termo de Referência. Os serviços preventivos que não haja a necessidade da retirada do aparelho será executada na própria sede do Conselho em cada sede e regional de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário do serviço desobriga o órgão em autorizar a entrada no interior dos escritórios do Conselho, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para o respectivo serviço, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Após busca por alternativas referentes a manutenção de ar-condicionado, verificou-se que a única alternativa é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço, por tratar-se de equipamento específico. Desta forma garante-se a qualidade do serviço bem como a garantia do mesmo. lembrando que o Conselho, não possui mão de obra especializada para realização deste serviço, nem em seu corpo de funcionários, tão pouco terceirizados.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças de reposição, gás, ferramentas, materiais, necessários à correta execução dos serviços.

No caso da manutenção preventiva todos os itens necessários para tal, devem estar inclusos no preço do serviço, como por exemplo: recarga de gás, produtos para limpeza e higienização dos filtros e mão de obra do técnico.

Já no caso da manutenção corretiva, que necessite troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento referente as peças que deverão ser substituídas, para análise da CONTRATANTE e posterior aprovação. Sendo pago pela contratante somente o valor referente as peças, pois o valor da mão de obra já deverá estar incluso no serviço da manutenção preventiva.

Será permitida visita técnica, para avaliação dos equipamentos, anteriormente ao serviço, para que se possa verificar a condição dos mesmos, para eventual apresentação do orçamento de peças se for o caso, desta forma o orçamento deverá estar de acordo com o preço de mercado. Ainda o conselho fará orçamento paralelo para comparar com o fornecido pela contratante, buscando com isso que os preços sejam os praticados pelo mercado.

Os aparelhos encontram-se nos endereços citados abaixo, já a marca e potência de cada aparelho está descrito no item 7 deste ETP.

Curitiba: Av Nossa Senhora da Luz 2.530 e Rua Itupava 1.829 alto da XV.

Pato Branco: Rua Itabira 1.804

Londrina: Rua Paranaguá, 300 sala 5

Maringá: Av da Nóbrega, 968 sala 3

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades e especificações descritas abaixo refere-se aos aparelhos instalados em cada uma das sede do Conselho com marca, modelo e potência:

Curitiba:

Setor Administrativo 1 aparelho:

Modelo 42LUQC30C5 Carrier 30.000 Btu.

Plenária 2 aparelhos:

Modelo: 42MBQA24MS/38MBQA24MS Midea 24.000 BTU

Modelo: 42LUQC30C5 Carrier 30.000 Btu.

Casa Miguel Pereira 4 aparelhos:

Modelo 42LUQC30C5 Carrier 30.000 Btu (Defeito) problema na placa

Modelo: 42MBQA09M5 / 38MBQA09M5 Midea 9.000 Btu

Modelo: 42MBQA18M5 / 38MBQA18M5 Midea 18.000 Btu

Modelo: 38MBQA24M5 / 42MBQA24M5 Carrier 23.000 Btu

Atendimento 1 aparelho:

Modelo 42RNQA22S5 Springer 22.000 Btu

CPD 2 aparelhos:

Modelo Whirlpool Consul 7.000 Btu

Modelo: 42MMCD09F5 9.000 Btu Confee

Presidência 1 aparelho:

Modelo de chão marca Carrier 7.000 Btu

Cidade	Equipamento	BTUS
Pato Branco	Ar Condicionado Komeco serie LX - HX	7000
	Ar Condicionado Komeco serie LX - HX	7000
	Ar Condicionado Komeco serie LX - HX	18000
Londrina	Ar Condicionado Admiral: 42RYQA022515LA	22000
	Ar Condicionado Midea: 42MTQB18M5	18000
Maringá	Ar condicionado Carrier: 42LUCC09C5	9000
	Ar condicionado Carrier: 42LUCC30C5	30000
	Ar condicionado Carrier: 42LUCC30C5	30000
CASCAVEL	Ar condicionado Midea	22000
	Ar condicionado Midea	22000
	Ar condicionado Midea	18000
	Ar condicionado Midea	9000
	Ar condicionado Midea	9000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.495,28

A estimativa do valor da contratação segue conforme pesquisa de mercado realizada. Para serviço de mesma natureza, e com quantidades e características similares. O valor de R\$ 728,97 (Setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) refere-se ao do preço unitário por aparelho, já o valor estimado total dos 24 aparelhos é de R\$ 17.495,28 (Dezesete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à dispensa, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos serviços em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

- O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação, especialmente nos itens de valores pequenos, aliado ao problema de várias empresas realizando serviços nos mesmos equipamentos, o que poderia trazer problemas na eventual ocorrência de sinistros, relativamente à responsabilidade de cada uma;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações sem um único procedimento de contratação. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o plano estratégico deste Conselho, buscando a qualidade do ambiente onde tanto colaboradores, conselheiros e visitantes que trabalham e transitam dentro das dependências do Conselho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço, o benefício que será alcançado é manter o ambiente salubre, livre de fungos ou partículas de poeira além da qualidade do ar bem como conforto térmico, para todas as pessoas que fazem uso das dependências do conselho, (Colaboradores, Conselheiros e Visitantes).

13. Providências a serem Adotadas

Agendar com a CONTRATADA e com cada FISCAL de contrato a data e horário para realização do serviço de acordo com cada escritório do CAU/PR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para se evitar qualquer tipo de impacto ambiental, deve-se seguir as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente Dispensa eletrônica observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço de manutenção dos ar-condicionados do Conselho é viável e necessária para o bom funcionamento dos aparelhos e a qualidade do ar nas dependências dos escritórios do CAU/PR

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARCELLO FERNANDES LUIZ

Supervisor Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/04/2023 às 14:46:38.